

Proc. Administrativo 37- 2.701/2026

De: PHILIPPE R. - GOV - EAG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2026 às 13:48:01

Setores envolvidos:

ADM - COMP, ADM - LIC, SECTUR, SAUDE, SAUDE - CLS, ADM - CAD, ADM - LIC - COLARE, SDF - DF, SDF - DO, GOV, GOV - EAG, ADM - AJ

Pedido de Licitação na modalidade cabível

Segue decisão administrativa.

—

Philippe Chaves Rodrigues

Assessor Especial de Governo

Decreto n° 448/2025

Anexos:

DECISAO_ADMINISTRATIVA_Itamar.pdf

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 019/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, operação e suporte técnico de estruturas e equipamentos para eventos.

Autoridade: ITAMAR PEREIRA CAMPOS — Secretário Municipal de Governo e Eventos.

I — RELATÓRIO

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 019/2026, instaurado pelo Município de Rio Quente-GO, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, operação e suporte técnico de estruturas e equipamentos para eventos.

O certame encontrava-se suspenso, tendo sido posteriormente encaminhada aos autos Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de Goiás, no âmbito dos Autos Extrajudiciais nº 202600216980, recomendando ao Município o exercício da autotutela administrativa para declaração de nulidade do procedimento.

A Superintendência de Licitações manifestou-se pelo acolhimento da recomendação ministerial, sugerindo a anulação do Pregão Eletrônico nº 019/2026, em razão dos apontamentos formulados pelo órgão ministerial.

É o relatório.

II — DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a Recomendação do Ministério Público do Estado de Goiás, que apontou possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 019/2026, especialmente quanto ao agrupamento do objeto em lote único, adoção do critério de julgamento por menor preço global, possível restrição à competitividade, exigências editalícias e utilização do Sistema de Registro de Preços;

Considerando que a Administração Pública possui o dever de rever seus próprios atos quando eivados de vícios que possam comprometer sua legalidade, regularidade ou adequação ao interesse público;

Considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, competitividade, transparência, segurança jurídica e interesse público;

Considerando que o prosseguimento do certame poderia acarretar risco de prejuízo à Administração, além de comprometer a lisura e a segurança do procedimento licitatório;

Considerando, ainda, a manifestação da Superintendência de Licitações pelo acolhimento da recomendação ministerial;

Entendo que a medida administrativa adequada é a anulação do Pregão Eletrônico nº 019/2026, com o consequente arquivamento dos autos, sem prejuízo de eventual instauração de novo procedimento licitatório, desde que devidamente saneado e instruído conforme a legislação vigente.

III — DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de Secretário Municipal de Governo e Eventos do Município de Rio Quente-GO, ACOLHO a manifestação da Superintendência de Licitações e a Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de Goiás, para ANULAR o Pregão Eletrônico nº 019/2026, bem como todos os atos dele decorrentes.

Determino, ainda:

- a) o imediato registro da presente decisão nos autos do processo licitatório;
- b) a publicação desta decisão pelos meios oficiais cabíveis, garantindo-se a devida transparência;
- c) a comunicação ao Ministério Público do Estado de Goiás, com encaminhamento dos documentos comprobatórios do acolhimento da recomendação;
- d) após cumpridas as providências acima, o arquivamento definitivo do processo licitatório.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio Quente-GO, 14 de maio de 2026.

ITAMAR PEREIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo e Eventos
Município de Rio Quente-GO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D21A-652F-F994-8AF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ITAMAR PEREIRA CAMPOS (CPF 649.XXX.XXX-15) em 14/05/2026 14:08:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/D21A-652F-F994-8AF0>